



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - BOLSA ATLETA - LEI Nº 2.321/2021**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 001/2024**

Naviraí – MS, 11 de abril de 2024

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - ANÁLISE EM PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS = AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES AMADORAS

O Controle Interno, criado pela Lei Complementar nº 132/2013, amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como Artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal, amparado pelo Decreto Municipal nº 32/2015, que Dispõe sobre a organização do Núcleo de Controle Interno e dá outras providências, pelas quais **Considerando** a necessidade de readequar as atividades do controle interno visando melhor desempenho e maior controle das ações desenvolvidas pelos órgãos públicos municipal, decreta:

Art. 1º A fiscalização interna do Município será exercida pelo Núcleo de Controle Interno, como mecanismo de autocontrole e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à eficiência, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas.

Art. 2º O Núcleo de Controle Interno tem natureza eminentemente fiscalizatório e orientadora, com objetivo de desenvolver ações que visem assegurar a melhor execução das atividades do Poder Executivo Municipal, dentro dos princípios básicos da administração pública previsto na Constituição Federal, atuando à nível de assessoramento.

Art. 3º O Núcleo de Controle Interno devesa atuar de forma preventiva e corretiva e articular-se harmonicamente com todos os órgãos da estrutura administrativa municipal, colaborando para o bom desempenho das funções, bem como orientando-os com vistas à tempestiva verificação do atendimento das normas gerais reguladoras.

Art. 4º Os profissionais do Núcleo de Controle Interno tem autonomia profissional, podendo ter acesso a quaisquer documentos e informações necessárias ao desempenho de suas funções, bem como o direito de organizar, normatizar, investigar e levantar as irregularidades e dar os encaminhamentos necessários ao cumprimento da legislação.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal Nº 2.321, de 14 de março de 2021, que instituiu o auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representam o Município de Naviraí, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 088, de 27 de maio de 2021, pelo qual estabelece competência ao Controle Interno do Município da fiscalização, controle do repasse financeiro previsto, mediante análise da Prestação de Contas, com emissão de Relatório Circunstanciado contendo informações necessárias para efeito da referida Prestação de Cotas e Cadastro dos Beneficiários.

Sentido pelo qual este Núcleo de Controle Interno, no uso das atribuições legais, com o intuito de assegurar aos gestores o cumprimento da legislação, normas e políticas vigentes, vem através dos mecanismos de controle a nós inerentes, garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, produtividade, economicidade e a rapidez na prestação do serviço público, na tentativa de evitar a ocorrência de fraudes e/ou desperdícios, servindo-se do presente instrumento, emite o presente Relatório Circunstanciado com os apontamentos e recomendações necessários, advindos da análise efetuada na documentação que compõe a Prestação de Contas individual dos Atletas Amadores Beneficiados com o referido auxílio financeiro, conforme descrição abaixo:

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500

E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br

**Lembramos que a utilização de corretivo líquido para correção de informações em documentos públicos, é interpretado pelos Tribunais de Conta como Adulteração.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - BOLSA ATLETA - LEI Nº 2.321/2021

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 001/2024

Naviraí – MS, 11 de abril de 2024

## 01- ATLETA BENEFICIADO: VINICIUS PEREIRA BONIN - VALOR CONCEDIDO DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Em que pese o processo ter passado pelo crivo da Comissão Especial de Auxílio Financeiro a Atletas e Equipes Amadoras, este Núcleo de Controle Interno, ao efetuar a análise da documentação anexada, observou ausência de anexação de documentos obrigatórios, como também de descumprimento aos procedimentos normativos previamente estabelecidos pela Lei Municipal Nº 2.321/2021 e Decreto Municipal Regulamentador Nº 088/2021, que instituiu o Auxílio Financeiro a Atletas e Equipes Amadoras Que Representam o Município De Naviraí, que passamos abaixo a relatar:

### **APONTAMENTOS:**

1- REQUERIMENTO FORA DO PRAZO: Observamos que o requerimento de auxílio do benefício apresentado pelo atleta, foi protocolado junto a Gerência de Esportes com 3 (três) dias de antecedência do início da competição, ou seja, o calendário da competição demonstrou que o seu início foi no dia 15/01/24, o requerimento foi protocolado no dia 12/01/2024, neste sentido fora do prazo estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Lei 2.321/2021, pelo qual estabelece que: “o requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias antes da data prevista para início da competição”, a luz da Legislação vigente, o requerimento deveria ter sido indeferido de pronto pelo responsável pela Gerência de Esportes e/ou Comissão Especial de Auxílio Financeiro a Atletas e Equipes Amadoras, lavrando-se o fato na Ata da Reunião, conforme determina o Decreto Regulamentador Nº 88/2021, Art. 3º: “o Conselho Especial, de que trata o caput do artigo anterior, apreciará os pedidos de auxílio, deliberando sobre sua procedência ou não,...”, constituindo-se portanto, em descumprimento as normas estabelecidas pela legislação vigente.

2- AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: Observamos que não foi anexado no requerimento de concessão do auxílio, o comprovante de Inscrição do atleta na referida competição, conforme determina o caput do art. 2º da Lei 2.321/2021, inciso I, “Para se habilitar ao recebimento do Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à Gerência Municipal de Esportes e Lazer, contendo: I- comprovante de inscrição na respectiva modalidade de competição do atleta/equipe”, constituindo-se portanto, em descumprimento as normas estabelecidas pela legislação vigente.

3- NÃO COMPROVAÇÃO DO USO DA LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO: Observamos pelo relatório fotográfico apresentado, que compõe o processo de concessão e prestação de contas do auxílio, não restou comprovado o cumprimento do § 4º do art. 2º da Lei 2.321/2021, pelo qual estabelece que: “As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei, FICAM OBRIGADAS a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Naviraí, em todos os uniformes usados em competições, e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Gerência Municipal de Esportes e Lazer”, constituindo-se portanto, em descumprimento as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500

E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br

**Lembramos que a utilização de corretivo líquido para correção de informações em documentos públicos, é interpretado pelos Tribunais de Conta como Adulteração.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - BOLSA ATLETA - LEI Nº 2.321/2021**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 001/2024**

Naviraí – MS, 11 de abril de 2024

**4- NÃO APRESENTAÇÃO DO RESULTADO ALCANÇADO PELO ATLETA:** Observamos que não foi anexado documentação comprovante do resultado obtido pelo atleta na competição, conforme prevê o Art. 4º da Lei 2.321/2021: *“O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Gerência Municipal de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 30 (trinta dias) do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos, constituindo-se portanto, em descumprimento as normas estabelecidas pela legislação vigente.*

**5- APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO:** Observamos pela documentação apresentada (balancete do auxílio atleta), que a Prestação de contas foi apresentada no dia 28/02/2024, uma vez a competição ter sido encerrada no dia 21/01/2024, o prazo determinado de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pelo beneficiário, encerrou no dia 20/02/2024, conforme prevê o Art. 4º da Lei 2.321/2021: *“O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Gerência Municipal de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 30 (trinta dias) do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso,...”*, constituindo-se portanto, em descumprimento as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**6- AUSÊNCIA DE CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS:** Observamos que não foi anexado a Prestação de Contas o Cadastro de Beneficiários conforme prevê o Art. 5º da Lei 2.321/2021: *“Competirá à Gerência Municipal de Esportes e Lazer, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários”* .

**02- ATLETA BENEFICIADO: RAFAEL RICIERI RIGONATTI - VALOR CONCEDIDO DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

**APONTAMENTOS:**

1- Aplica-se ao Beneficiário, os mesmos itens de 1 à 6, apontados ao Atleta Vinicius.

2- **AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA (CI):** Observamos que não foi anexado a Prestação de Contas a CI de encaminhamento da referida documentação a Gerência de Finanças.

**03- ATLETA BENEFICIADO: GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO - VALOR CONCEDIDO DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

**APONTAMENTOS:**

1- Aplica-se ao Beneficiário, os mesmos itens de 1 à 6, apontados ao Atleta Vinicius.

2- **AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA (CI):** Observamos que não foi anexado a Prestação de Contas a CI de encaminhamento da referida documentação a Gerência de Finanças.

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500

E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br

**Lembramos que a utilização de corretivo líquido para correção de informações em documentos públicos, é interpretado pelos Tribunais de Conta como Adulteração.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - BOLSA ATLETA - LEI Nº 2.321/2021**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 001/2024**

Naviraí – MS, 11 de abril de 2024

## **RECOMENDAÇÕES:**

1- Em virtude das inconsistências identificadas e acima apresentadas, Recomendamos que medidas sejam tomadas pela GEREL no sentido da capacitação da sua Equipe e dos membros da COMISSÃO ESPECIAL, quanto interpretação e fiel cumprimento as normas previamente estabelecidas pela Legislação Vigente, acima identificadas.

2- Seja a presente Prestação de Contas revisada e mediante a possibilidade, seja providenciado a emissão e anexação da documentação faltante.

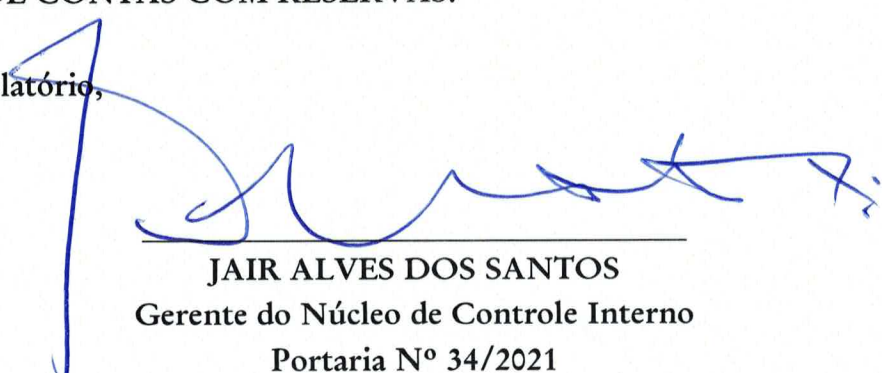
## **CONCLUSÃO:**

A Legislação Vigente (Lei Municipal Nº 2.321/2021 e Decreto Municipal Regulamentador Nº 088/2021), que regulamenta a Concessão pela Administração, de **Auxílio Financeiro à Atletas e Equipes Amadoras** do Município de Naviraí, estabeleceu previamente as Regras a serem observadas, os Prazos a serem cumpridos e o Rito a ser seguido, como também o Rol de Documentação obrigatória a ser apresentada, observou-se pela documentação apresentada, flagrante descumprimento as obrigatoriedades previstas, no tocante ao cumprimento de regras, prazos e anexação de documentação obrigatória, seja por parte da Gerência Municipal de Esportes e Lazer (GEREL), seja por parte da Comissão Especial de Auxílio Financeiro a Atletas e Equipes Amadoras.

Em que pese as Inconsistências e Inobservância as Normas identificadas por este Núcleo de Controle Interno, vale ressaltar que os Beneficiários cumpriram com as suas obrigações, receberam o Auxílio, destinaram ao fim proposto, comprovaram a participação na Competição e apresentaram a Prestação de Contas, as falhas no processo e inobservância as normas, ocorreram por parte dos servidores responsáveis pelo recebimento do requerimento, aprovação, liberação dos recursos, gerenciamento dos auxílios concedidos e aprovação das contas.

Sentido pela qual, este Núcleo de Controle Interno opina pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESERVAS.**

É o Relatório,

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR ALVES DOS SANTOS**  
Gerente do Núcleo de Controle Interno  
Portaria Nº 34/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER**



COMUNICAÇÃO INTERNA  
212/2024

Naviraí-MS, 02 de maio de 2024.

De: **Gerência de Esportes e Lazer**  
Para: **Núcleo de Controle Interno Municipal**

*Recebido em 07/05/2024*

Jair Alves dos Santos  
Controlador Municipal  
Portaria 34/2021

Venho por meio desta, em resposta a **C.I. N° 017/2024/NCI**, esclarecer a Vossa Senhoria, os apontamentos em relação as Inconsistências e Inobservâncias das Normas Identificadas por este Núcleo de Controle Interno.

**1- REQUERIMENTO FORA DO PRAZO:** Informo que, devido os trabalhos terem sido voltados no dia 08 de Janeiro de 2024, houve contratempos em relação ao prazo estipulado pelo Decreto Regulamentador N° 88/2021, dessa forma a comissão especial de auxilio se atentará nos próximos requerimentos para que não haja descumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente.

**2- AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** Informo que, o comprovante de inscrição foi solicitado aos atletas que o disponibilizaram após a cobrança da comissão especial de auxilio financeiro e já foram arquivados. Segue em anexo as fichas de inscrições com a marcação dos atletas, GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO, RAFAEL RICIERI RIGONATTI E VINICIUS PEREIRA BONIN. (ANEXO 1)

**3- NÃO COMPROVAÇÃO DO USO DA LOGOMARCA OU BRASÃO DO MUNICÍPIO:**

Informo que essa gerência disponibiliza os materiais para os atletas utilizarem na competição (Banner da Gerência de Esporte e a Bandeira do Município) em forma de representação, e que nos próximos requerimentos esses materiais serão severamente cobrados juntos com as fotos de participação na competição.

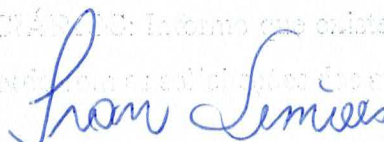
**4- NÃO APRESENTAÇÃO DO RESULTADO ALCANÇADO PELO ATLETA:** Diante dos apontamentos feitos pelo Núcleo de Controle Interno, imediatamente essa gerência solicitou informação para os atletas referente ao resultado alcançado na competição, de pronto os mesmos nos mandaram a colocação de cada atleta, conforme declaração em anexo, declaração emitida pela organização da competição SPORTISA.(ANEXO 2)

**5- APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO:** Informo a este Núcleo de Controladoria Interna, que a prestação de contas é realizada de acordo com o recebimento do auxílio efetuado aos atletas, dessa forma, a prestação foi realizada fora do prazo, tendo em vista o recebimento ter sido efetuado após os trinta dias do auxílio ser solicitado.

**AUSÊNCIA DE CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS:** Informo que existe o cadastro dos beneficiários, e os mesmos são arquivados de acordo com as solicitações dos auxílios. Diante dos apontamentos feitos pelo Núcleo de Controle Interno, imediatamente essa gerência solicitou informação para os atletas referente ao resultado alcançado na competição, de pronto os mesmos nos mandaram a colocação de cada atleta, conforme declaração em anexo, declaração emitida pela organização da competição SPORTISA.(ANEXO 2)

Desde já, colocamo-nos a disposição e apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ivan Simões

**Gerente de Núcleo de Ass. Administrativa**

Ilmo Sr.  
Jair Alves dos Santos  
**Gerente de Núcleo de Controle Interno**

Rua: Navirai, s/n, Centro – (67) 3461 – 3205 – 79.950-000 –  
e-mail: [gerelnavirai@gmail.com](mailto:gerelnavirai@gmail.com) – <https://www.facebook.com/gerelnavirai>



# 1º COPA SUL-AMERICANA DE FUTEBOL DE BASE Mococa/SP 2024



## Ficha de Inscrições

**EQUIPE****CAMPEONATO/CATEG**

WV7 SPORT

COPA SUL-AMERICANA DE FUTEBOL DE BASE / Sub 13

**DIRIGENTES DA EQUIPE**

NOME COMPLETO	RG	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA
Valdomiro Rezende De Souza	1108965	..-	Aux. Técnico	
Valdomiro Rezende De Souza	1108965	..-	Diretor	
Carlos Roberto Moraes Rosa	246863134	..-	Aux. Técnico	

**RELAÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE**

	NOME COMPLETO	RG	NASC.	CPF	TELEF.	ASSINATURA	SIT
1	Felipe Giaretta Motta	2887781	30/01/2012				liberado
2	Gabriel Caparelli Borges	16189804675	09/02/2011				liberado
3	Gabriel Nunes Campanaro	593967276	23/01/2012				liberado
4	Guilherme De Oliveira Ribeiro	2646496	05/06/2011				liberado
5	Gustavo Batista Dos Santos Filho	24358220	03/06/2011				liberado
6	João Miguel Souza Da Silva	2492055	04/02/2011				liberado
7	Leonardo Augusto Amorim Martins	23100016	19/08/2011				liberado
8	Lucas Antônio Da Silva	24095967	22/11/2012				liberado
9	Nicolas Pereira Barra	601537014	10/12/2011				liberado
10	Rafael Mayer Castelan De Souza	2408486	16/01/2011				liberado
11	Rafael Romanini	21713067	10/05/2011				liberado
12	Saulo Da Silva Rodrigues	2844602	12/02/2012				liberado
13	Tales Polo Freitas	588684314	03/01/2011				liberado
14	Túlio Aguiar De Souza	594670354	14/09/2011				liberado
15	Vitor Guaraldo Diniz Pereira	62985273X	01/02/2011				liberado
16	Vitor Hugo Ferreira Rosa	665429721	16/03/2012				liberado
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							



# 1º COPA SUL-AMERICANA DE FUTEBOL DE BASE Mococa/SP 2024



## Ficha de Inscrições

**EQUIPE**

**CAMPEONATO/CATEG**

WV7 SPORT

I COPA SUL-AMERICANA DE FUTEBOL DE BASE / Sub 17

### DIRIGENTES DA EQUIPE

NOME COMPLETO	RG	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA
Valdomiro Rezende De Souza	1108965	..-	Diretor	
Sebastiao David Alencar Lima	3461729	..-	Técnico	
Carlos Roberto Moraes Rosa	246863134	..-	Aux. Técnico	

### RELAÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE

	NOME COMPLETO	RG	NASC.	CPF	TELEF.	ASSINATURA	SIT
1	Arthur Alves Da Costa	6899250	12/03/2008				liberado
2	Erick Rodrigues Hilário	2293531	02/08/2007				liberado
3	Felipe Teixeira Passos	607910264	29/04/2007				liberado
4	Gianluca	593816171	30/12/2008				liberado
5	Isaac De Barros Alves	21616215	26/01/2008				liberado
6	Juliano Henrique Da Silva Dos Santos	152610602	26/07/2007				liberado
7	Kaik	2745945	08/02/2009				liberado
8	Kalo Henrique Bueno Rodrigues	22898557	21/05/2007				liberado
9	Mateus Gomes Riffel	129249757	18/12/2007				liberado
10	Matheus Henrique Ferreira	22842878	12/04/2007				liberado
11	Otávio Augusto Ribeiro De Godoi	MG20211238	02/09/2007				liberado
12	Otávio Henrique Fernandes De Barros	22866112	04/12/2007				liberado
13	Otávio Souza Santana Da Mata	22847341	10/01/2008				liberado
14	Paulo Henrique Jordao	137661802	17/09/2007				liberado
15	Rafael Ricieri Rigonatt	2436494	25/04/2009				liberado
16	Thauan Henrique Cardoso Mariano	MG20193028	05/03/2007				liberado
17	Vinicius Benedito Barbara	22502635	09/06/2007				liberado
18	Vinicius Ferreira Silva	21756911	19/03/2007				liberado
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							





# 1º COPA SUL-AMERICANA DE FUTEBOL DE BASE Mococa/SP 2024



## Ficha de Inscrições

**EQUIPE****CAMPEONATO/CATEG**

WV7 SPORT

COPA SUL-AMERICANA DE FUTEBOL DE BASE / Sub 15

**DIRIGENTES DA EQUIPE**

NOME COMPLETO	RG	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA
Carlos Roberto Moraes Rosa	246863134	..-	Aux. Técnico	
Ivan Braz Jordão	79215500	..-	Aux. Técnico	
Bruno Cesar Al Sabtos	1510346	..-	Aux. Técnico	

**RELAÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE**

	NOME COMPLETO	RG	NASC.	CPF	TELEF.	ASSINATURA	SIT
1	Abner Dos Reis Firmiano	22264267	11/08/2010				liberado
2	André Nakata Dagostin	2619849	12/02/2009				liberado
3	Emanuel Dias Perez	2771330	11/03/2010				liberado
4	Heitor Barros Alves	21616206	03/12/2010				liberado
5	Juan Hernani Soares Horvath	2371050	24/04/2010				liberado
6	Kaik	2745945	08/02/2009				liberado
7	Lucas Dos Santos Grosbelli	2872347	00/00/0000				liberado
8	Lúcio Flávio Honorato De Castro	21448880	10/04/2009				liberado
9	Nathan Yori Rocha	628431594	02/01/2009				liberado
10	Nicolas Brites	2801151	00/00/0000				liberado
11	Pedro Henrique Peloi Moraes	138119440	25/05/2009				liberado
12	Rafael Ricieri Rigonatt	2436494	25/04/2009				liberado
13	Renan Leão Da Silva	2339636	14/01/2009				liberado
14	Theo	2794317	27/06/2010				liberado
15	Victor Hugo Rodrigues Andrade	23963873	09/06/2010				liberado
16	Vinicius Diego	154276688	05/06/2009				liberado
17	Vinicius Peralta Florenciano	2574198	24/02/2009				liberado
18	Vinicius Pereira Bonin	2624495	19/03/2010				liberado
19	Vinicius Ramão Gomes Nune	2400726	25/01/2009				liberado
20	Vinicius Silva	22823819	16/03/2010				liberado
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							



CNPJ: 50.256.129/0001-33

Rua: Angelo Poloni, nº 12 – Brodoswki – SP Cep: 14340-000 Fone: (16) 99382-2541

E-mail: [contato@esportisa.com.br](mailto:contato@esportisa.com.br) site: <https://esportisa.com.br/>

## DECLARAÇÃO

Eu **Isamara Karina Aguiar**, portadora do documento de identidade **RG: 40.301.937-0** e **CPF: 437.944.018-40**, proprietária da empresa **ESPORTISA – Eventos e Esportes**, inscrito no **CNPJ: 50.256.129/0001-33**, venho através deste declarar que os atletas **Guilherme de Oliveira Ribeiro, Rafael Ricieri Rigonatt e Vinicius Pereira Bonin**, participaram da **I COPA SUL - AMERICANA DE FUTEBOL DE MOCOCA**, entre os dias **15 ao dia 21 de Janeiro de 2024**, na cidade de **Mococa – SP** e obtiveram os seguintes resultados:

- **Guilherme de Oliveira Ribeiro** – ficou na quarta colocação na categoria sub 13 com a equipe **WV7 SPORTS & CAPTAÇÕES**.
- **Rafael Ricieri Rigonatt e Vinicius Pereira Bonin** – foram Vice-campeões na categoria sub 15 com a equipe **WV7 SPORTS & CAPTAÇÕES**.

Desde já agradeço pela compreensão.

Atenciosamente;

**Isamara Karina Aguiar**  
Proprietária da Empresa **ESPORTISA**